



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU Nº 042 de 29 de abril de 2005

(Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de iniciativa do Prefeito Municipal)

"Altera os incisos I e II do art. 7º das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Botucatu".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU de acordo com o § 3º do art. 28, da Lei Orgânica do Município de Botucatu, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Botucatu:

Art. 1º Os incisos I e II do art 7º das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Botucatu passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - . . .

I - o projeto do Plano Plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do Prefeito subsequente, será encaminhado até 180 (cento e oitenta) dias antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até 90 (noventa) dias do encerramento da Sessão Legislativa.

II - o projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado até 180 (cento e oitenta) dias antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até 90 (noventa) dias do encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 2º.º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL:

Vereador **LUIZ CARLOS RUBIO**

Presidente

Vereador **LUIZ AURÉLIO PAGANI**

1º. Secretário

Vereador **BENEDITO JOSÉ GAMITO**

2º. Secretário

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na mesma data.

A Diretora Técnico-Administrativa da Câmara,

SILMARA FERRARI DE BARROS